



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Normas para participação na Mostra Fotográfica À Descoberta da Geodiversidade

Nos termos do artigo 23.º, n.º 1, alíneas e), f) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, bem como nos domínios dos tempos livres e do ambiente. De acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alíneas u) e k), do mesmo diploma, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, bem como elaborar e aprovar regulamentos internos.

#### I. Âmbito e Aplicação

1. O Dia Mundial do Ambiente comemora-se no dia 5 de junho. Por ocasião desta efeméride, a Câmara Municipal de Mafra organiza a 2.ª Edição da atividade "À Descoberta da Geodiversidade - Mostra Fotográfica";
2. O objetivo desta atividade é desafiar os participantes a apresentarem uma fotografia, de qualidade, que transmita a mensagem de conservação e proteção dos valores da geodiversidade e de como a mesma se interliga com a preservação da biodiversidade;
3. As fotografias podem ser submetidas entre o dia **9 de junho (data de anúncio público da atividade), e o dia 22 de setembro de 2023;**
4. O **período de decisão** dos vencedores e **preparação de materiais** para a exposição decorre entre os dias **23 de setembro e 10 de dezembro de 2023;**

As fotografias vencedoras integrarão a exposição a inaugurar em data a determinar pela Câmara Municipal, em função do seu calendário de eventos, a qual será comunicada aos participantes.

#### II. Categorias do Concurso

1. As categorias da "Mostra Fotográfica" são as seguintes:
  - a. Para o público juvenil (até aos 16 anos):
    - i. Dossier a cores;
    - ii. Dossier a preto e branco.
  - b. Para a comunidade em geral:
    - i. Dossier a cores;
    - ii. Dossier a preto e branco.

#### III. Condições de Participação

1. A inscrição na atividade é gratuita;
2. Qualquer cidadão poderá participar na atividade, tendo em conta as categorias que estão disponíveis;
3. De modo a comprovar que o participante se enquadra no público juvenil deverá apresentar uma cópia do cartão de cidadão;
4. A candidatura é individual;
5. Todas as fotografias submetidas devem ser originais e responsabilidade de quem as submete;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6. Todas as fotografias devem ser captadas no Concelho de Mafra e permitir indubitavelmente a confirmação do local e ou espécie fotografada, pela Câmara Municipal;
7. Todas as fotografias submetidas devem estar relacionadas com o tema da Mostra Fotográfica;
8. Não é obrigatório participar apenas numa categoria - qualquer participante poderá apresentar candidatura, tanto à categoria *Dossier a cor* como à categoria *Dossier a preto e branco*.

### IV. Candidatura

1. Por candidatura, deverá ser apresentado **Dossier Fotográfico** composto por duas a três fotografias e memória descritiva sumária;

#### Relativamente à Memória Descritiva que acompanha o Dossier:

2. A referida memória descritiva deve conter os seguintes elementos (para cada uma das fotografias):
  - a. Nome e *e-mail* do participante;
  - b. Categoria a que concorre;
  - c. Título da fotografia;
  - d. Nome/ identificação do local e/ou espécie fotografada;
  - e. Data e local da fotografia;
  - f. Outro que o candidato considere pertinente, por exemplo: descrever o local em que foi fotografado; se este era o único indivíduo presente; como o encontrou: ocasionalmente ou através da procura de indícios; estado de preservação do local; outras espécies presentes, etc.

#### Relativamente as fotografias que constituem o Dossier:

3. Apenas são admitidas fotografias/ imagens em suporte digital que apresentem os seguintes requisitos:
  - a. Formato JPEG ou TIFF;
  - b. Dimensão mínima de 3500 x 4900 pixels (tamanho mínimo recomendado para impressão em A3);
  - c. Se insiram numa das categorias apresentadas no ponto II.
4. Não são admitidas fotografias /imagens que apresentem qualquer um dos seguintes aspetos:
  - d. Utilização de montagem ou edição de manipulação de imagem;
  - e. De espécies domesticadas e/ou de animais que estejam em cativeiro/ reserva. Exclui-se a Tapada Nacional de Mafra (TNM), caso apresentem documento, assinado por um responsável da TNM, autorizando a submissão das fotografias e, caso sejam vencedoras, a sua utilização para exposição;
  - f. Marcas de água, molduras ou assinaturas de (outros) autores;
  - g. Referências de publicidade, palavras de má índole e/ou de carácter obsceno e/ou presença de pessoas;
  - h. Para as situações omissas, é aplicável o disposto na legislação vigente;
5. Forma de apresentação do Dossier:
  - a. O dossier deverá ser apresentado ao Município via *e-mail* (para [div.ambiente@cm-mafra.pt](mailto:div.ambiente@cm-mafra.pt));
  - b. No assunto do *e-mail* deverão apresentar o nome completo e título do dossier no seguinte formato: "Nome do participante\_Título do dossier\_Biodiversidade";



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c. As fotografias e memória descritiva que compõem o Dossier podem ser enviadas num único *e-mail* ou em diferentes *e-mails* desde que o nome do assunto não se altere;
- d. Cada *e-mail* enviado não pode exceder os 9 MB;
- e. Para facilitar a entrega do Dossier também poderão ser utilizadas ferramentas *online* de partilha de arquivos de grandes dimensões/ compactação e transferência de ficheiros, como é o caso, por exemplo, do WeTransfer, desde que seja criado um *e-mail* específico com os requisitos constantes do ponto b) e o *link* gerado pelo WeTransfer seja colado diretamente no corpo do *e-mail*.

### V. Avaliação e Seleção

1. As candidaturas são avaliadas pelo júri, previamente definido;
2. Os principais critérios de avaliação das **Fotografias** que o júri terá em consideração são:
  - a. A execução técnica;
  - b. A espécie e/ou local fotografados que se inserem no tema;
  - c. A composição/ cenário (narrativa) da fotografia;
  - d. A originalidade.
3. Os principais critérios de avaliação das **Memórias Descritivas** que o júri terá em consideração são:
  - a. Apresentação dos dados pedidos no ponto IV;
  - b. No caso de apresentarem outros elementos, para além dos pedidos no ponto IV, a criatividade desses mesmos elementos.
4. O sistema de pontuação a ser utilizado na avaliação das fotografias consiste na atribuição, por critério, de pontos de 1 (insuficiente) a 5 (excelente). No caso da Memória Descritiva, cada critério pode ser pontuado entre 1 (insuficiente) a 10 (excelente);
5. A pontuação máxima, por fotografia, é de 20 pontos. A pontuação global das fotografias apresentadas corresponde à média das suas pontuações;
6. A pontuação máxima da Memória Descritiva é também de 20 pontos;
7. A pontuação máxima do Dossier também é de 20 pontos, sendo que o peso por valência é:
  - a. 60% da pontuação global das fotografias que constituem o dossier;
  - b. 40% da pontuação global da memória descritiva que constitui o dossier.

### VI. Júri

O júri da atividade é composto por:

- a. 1 elemento da Divisão de Ambiente;
- b. 1 elemento da Unidade da Cultura da Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura;
- c. 1 elemento da Divisão de Comunicação, Relações Internacionais e Protocolo.

### VII. Direitos dos Participantes e do Município de Mafra

1. Ao submeter o *Dossier fotográfico*, no âmbito da presente iniciativa, o participante automaticamente autoriza o Município de Mafra, a utilizar as fotografias que o compõem, caso sejam selecionadas, para exposição;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

2. Qualquer outra utilização das fotografias selecionadas será objeto de acordo entre o Município de Mafra e o participante;
3. O participante garante que as fotografias submetidas são da sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo, e que a respetiva publicação e exposição não infringem quaisquer direitos de autor, direitos conexos, direitos de propriedade industrial ou outros direitos de terceiros, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, que aprova o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, e do Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de dezembro, que aprova o Código da Propriedade Industrial;
4. O Município de Mafra não se responsabiliza por quaisquer violações de direitos de autor ou outras praticadas pelos participantes no âmbito da presente mostra fotográfica;
5. Sem prejuízo dos direitos de autor reconhecidos por lei à obra fotográfica, no âmbito da legislação acima indicada, a propriedade das reproduções das fotografias dos participantes é pertença do Município de Mafra;
6. As obras selecionadas para a exposição não poderão ser expostas em outros locais até ao final da mesma;
7. O Município de Mafra assegura o tratamento de dados pessoais de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016), com a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, e de acordo com a Política de Privacidade do Município de Mafra, disponível, para consulta dos interessados, na página eletrónica do Município, bem como em qualquer outra legislação de proteção de dados em vigor.
8. Qualquer situação não prevista nas presentes normas, bem como eventuais dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação das mesmas, serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em conformidade com a legislação aplicável.